



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú.
"Defendendo e garantindo a cidadania."

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 114/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2017 A 21/06/2017

DATA DE ABERTURA: 22/06/2017

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:30 horas

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização do servidor público, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento público de instituições educacionais para celebração de Acordos de Cooperação, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados aos servidores do Poder Legislativo e/ou aos seus dependentes, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas da legislação de regência.

A entrega do envelope contendo a documentação e a proposta poderá ser feita no período de **25/05/2017 a 21/06/2017**.

O horário de funcionamento do Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú corresponde ao período das 08h00min às 17h00min.

A sessão pública de processamento do Chamamento Público será realizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, iniciará no dia 22/06/2017, às 15:30h, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 16/2017.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Sr. Jaime Emilio Theodoro

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP

Tel.: (11) 4403-9319





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento à formalização de Acordos de Cooperação com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Câmara de Vereadores, ativos e inativos, e seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas referentes a:

1.1.2 Educação Básica, composta de educação Infantil e Ensino Fundamental;

1.1.3 Ensino Médio e Ensino Técnico;

1.1.4 Cursos de Idiomas;

1.1.5 Cursos Superiores de Tecnologia;

1.1.6 Cursos Superiores de Graduação;

1.1.7 Cursos de Pós-Graduação, *latu sensu*;

1.1.8 Cursos de Pós-Graduação, *scripto sensu*;

1.1.9 Programas de Educação Continuada.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1 O edital do chamamento público está disponível gratuitamente no seguinte sítio: <http://www.camaraitu.sp.gov.br/licitacoes>.

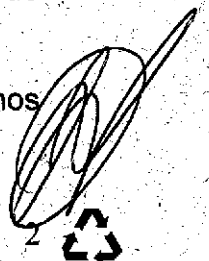
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

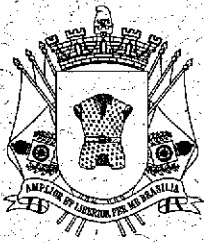
3.1. Poderão participar deste certame todas as instituições educacionais credenciadas que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos na forma da lei.

3.2. A instituição educacional que não estiver sujeita a algum dos atos autorizadores mencionados no item 3.1, ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento, deverá apresentar prova conclusiva desta situação para análise da Câmara de Vereadores.

3.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.4. Será exigida comprovação de experiência de no mínimo **05 (cinco) anos** na área.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta deve constar apresentação da Instituição incluindo: tempo de existência, estrutura, campi, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.

4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos servidores da Câmara de Vereadores e aos seus dependentes, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os Campi participantes, quando for o caso.

4.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos servidores da Câmara de Vereadores e aos seus dependentes, para aprimoramento técnico e profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;.

5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;.

5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6. Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.7. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de sua sede.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.9. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme itens 3.1 e 3.2.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Benefícios oferecidos;

6.1.2. Cursos mantidos conforme normas estabelecidas pela legislação pelos órgãos regulamentadores;

6.1.3. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso;

6.1.4. Interesse da Administração nos cursos ofertados.

6.2. A divulgação de todos os atos deste Chamamento Público será feita através de publicação no *site* oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu e em jornal local.

6.3. Da divulgação dos atos do Chamamento Público caberá recurso que deverá ser encaminhado, no prazo de 05 (cinco) dias à Comissão de Licitações, através do Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, no horário de funcionamento das 08h00min às 16h30min.

6.4. As instituições de ensino credenciadas serão convidadas no prazo máximo de até 15(quinze) dias para a assinatura do Acordo de Cooperação, podendo haver prorrogação deste prazo em caso de necessidade justificável.

6.5. Após a assinatura dos Acordos de Cooperação, os extratos dos mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

7.1. As Instituições educacionais deverão:

7.1.1. Estimular os servidores ativos e inativos da Câmara de Vereadores e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

7.1.2. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Acordo de Cooperação;

7.1.3. Disponibilizar à Câmara de Vereadores, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

7.1.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação de acordo com orientações da Câmara de Vereadores;

7.1.5. Informar semestralmente à Câmara de Vereadores, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. Serão formalizados Acordos de Cooperação com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. A Câmara de Vereadores, convocará a instituição para assinar o termo do Acordo de Cooperação, conforme minuta constante do Anexo Único do presente.

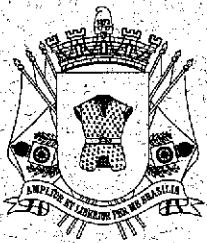
8.3 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo de Cooperação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O termo de Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Acordo de Cooperação.

9.2. O cumprimento das disposições contidas no termo de Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 O termo de Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste Acordo de Cooperação, até a conclusão respectiva.

Itu, 25 de maio de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
José Galvão Moreira Filho
Presidente



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 114/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Galvão Moreira Filho, qualificação, adiante denominada CÂMARA, e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida/Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominada INSTITUIÇÃO, CELEBRAM o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

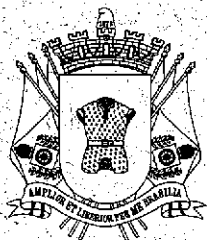
O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre a CÂMARA e a INSTITUIÇÃO, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação de: a) servidores ativos e inativos da CÂMARA b) aos seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Compete à INSTITUIÇÃO conceder aos servidores municipais, ativos e inativos da CÂMARA e/ou aos seus dependentes descontos, nas mensalidades dos seus cursos (especificar matrícula e/ou mensalidades), conforme especificado abaixo:

Curso(s) Modalidade	Duração (meses/carga horária)	Desconto % (mensalidades e matrículas)

2.2 - O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente.

2.3 - No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando, para esse fim, cópia de demonstrativo de pagamento da CÂMARA.

2.4 - No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5 - As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da INSTITUIÇÃO.

2.6 - A Instituição deverá:

2.6.1 - estimular os servidores ativos e inativos da CÂMARA e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

2.6.2 - promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Acordo de Cooperação;

2.6.3 - disponibilizar para a CÂMARA, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

2.6.4 - permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Termo de Acordo de Cooperação de acordo com orientações da CÂMARA;

2.6.5 - informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações da CÂMARA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

3.1 - Compete, exclusivamente, à CÂMARA divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Cooperação são de inteira responsabilidade dos interessados.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da CÂMARA, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3 - Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de Acordo de Cooperação, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1 - Este Acordo de Cooperação será coordenado, no tocante à INSTITUIÇÃO, por _____ e, no tocante à CÂMARA, pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo de Cooperação, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela INSTITUIÇÃO.

5.2 - A INSTITUIÇÃO permitirá e facilitará à CÂMARA, acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação, conforme disposto no item 2.6.4.

5.3 - A CÂMARA encaminhará à INSTITUIÇÃO eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo de Cooperação por parte da INSTITUIÇÃO, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

7.1 - O termo de Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste Acordo de Cooperação, até a conclusão respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo de Cooperação, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itu para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente instrumento.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itu, XX de xxxxx de 2017

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

José Galvão Moreira Filho

Presidente

Contratada

Testemunha

Testemunha

